

agora, em sequência do estabelecido no artigo 11.º da referida Portaria, criar as unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral, fixando as suas respetivas competências.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e de acordo com o limite fixado no artigo 11.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, estabelece-se a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral

1 — A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), abreviadamente designada por SG, tem as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

Divisão de Informação e Imprensa, designada Gabinete de Informação e Imprensa, na dependência direta do Secretário-Geral;

Divisão de Cifra, integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática;

Divisão de Tecnologias de Informação, integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática;

Divisão de Apoio à Informatização dos Serviços Periféricos Externos, integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática.

Artigo 2.º

Gabinete de Informação e Imprensa

Ao Gabinete de Informação e Imprensa, abreviadamente designado por GII, compete, no âmbito da SG:

a) Coordenar e gerir os conteúdos informativos do sítio oficial do Ministério na Internet;

b) Coordenar e gerir o serviço de monitorização de informação *we-
bclipping*;

c) Promover a coordenação e articulação de informação com os demais serviços e organismos do Ministério;

d) Assegurar a produção e difusão de informação oficial destinada aos órgãos de comunicação social;

e) Recolher, selecionar e difundir informação publicada pelos órgãos de comunicação social, nacional e estrangeira, com interesse para as atividades do Ministério e seus decisores;

f) Acompanhar e coordenar a ação dos conselheiros e adidos de imprensa ao serviço do Ministério;

g) Assegurar os contactos com os órgãos de comunicação social no âmbito das atividades realizadas pelo Ministério;

h) Acompanhar e apoiar, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério, a organização de visitas de Estado, visitas oficiais a Portugal e conferências de imprensa;

i) Prestar apoio aos correspondentes estrangeiros acreditados em Portugal e coordenação dos contactos daqueles profissionais e demais jornalistas estrangeiros com entidades oficiais.

Artigo 3.º

Divisão de Cifra

À Divisão de Cifra, que integra a Direção de Serviços de Cifra e Informática, abreviadamente designada por Cifra, compete:

a) Elaborar e organizar as espécies criptográficas do Ministério e assegurar a sua guarda e arquivo, bem como garantir a confidencialidade das comunicações telegráficas;

d) Instalar e promover a manutenção das condições técnicas dos equipamentos de criptografia e transmissão dos serviços internos e periféricos externos do Ministério;

e) Assegurar o encaminhamento aos serviços competentes das comunicações telegráficas enviadas e recebidas;

f) Assegurar a organização do arquivo das comunicações expedidas e recebidas;

g) Assegurar a participação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos sistemas permanentes de transmissão de mensagens da União Europeia, da Organização do Tratado do Atlântico Norte e da Organização de Segurança e Cooperação Europeia e implementar as medidas que sejam decididas por aquelas entidades em matéria de segurança de circulação de informação;

h) Assegurar a gestão do centro de comunicações fora do horário de expediente, garantindo o encaminhamento de eventuais ocorrências aos demais serviços competentes do Ministério.

Artigo 4.º

Divisão de Tecnologias de Informação

À Divisão de Tecnologias de Informação, abreviadamente designada por DTI, que integra a Direção de Serviços de Cifra e Informática, compete:

a) Definir a política estratégica das tecnologias de informação e de comunicações (TIC) do Ministério e acompanhar o seu cumprimento;

b) Elaborar o plano estratégico de sistemas de informação geral do ministério, tendo em conta as necessidades do sector, e coordenar a elaboração de planos estratégicos específicos em organismos do Ministério cuja complexidade e dimensão o justifique;

c) Assegurar a articulação com os organismos com competências interministeriais na área das TIC, garantindo a participação em iniciativas de natureza transversal, a aplicação no Ministério de normas e orientações comuns, a utilização de infraestruturas tecnológicas partilhadas da Administração Pública e a integração em processos aquisitivos agregados com outros Ministérios;

d) Definir e controlar o cumprimento de normas e procedimentos relativos à seleção, aquisição e utilização de infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação;

f) Promover a unificação e a racionalização de métodos, processos e infraestruturas tecnológicas nos vários serviços do Ministério, internos e periféricos externos;

h) Assegurar a construção, a gestão e a operação de sistemas e infraestruturas na área de atuação do Ministério, quer transversais quer específicas;

i) Garantir a articulação com os vários organismos do Ministério no âmbito das suas atribuições;

j) Assegurar a administração e gestão das bases de dados criadas no âmbito da SG, em estreita cooperação com os serviços interessados;

l) Assegurar a administração dos sistemas e produtos informáticos.

Artigo 5.º

Divisão de Apoio à Informatização dos Serviços Periféricos Externos

À Divisão de Apoio à Informatização dos Serviços Periféricos Externos, abreviadamente designada por DAISP, que integra a Direção de Serviços de Cifra e Informática, compete:

a) Desenvolver e implementar as soluções informáticas nos postos e secções consulares, bem como nas unidades orgânicas nucleares da Direção-Geral dos Assuntos Consulares Comunidades Portuguesas (DGACCP), que permitam a aplicação das disposições legais ou de decisões administrativas que sejam aprovadas ou tomadas em matérias da sua competência;

b) Participar em reuniões nacionais, da União Europeia e internacionais nas áreas da sua competência e em coordenação com a DGACCP, no âmbito da rede de pedidos de vistos e do Visa Information System (VIS);

c) Assegurar em coordenação com as unidades orgânicas nucleares da DGACCP, o funcionamento e atualização do Portal das Comunidades Portuguesas, bem como de outros sistemas de informação Web dirigidos aos portugueses residentes no estrangeiro;

d) Disponibilizar, através do perfil do utilizador, o acesso aos sistemas informáticos nos postos e secções consulares, bem como nas unidades orgânicas nucleares da DGACCP;

e) Assegurar o suporte técnico em matéria de redes, comunicações e segurança na rede externa do MNE;

f) Implementar e desenvolver aplicações informáticas específicas da rede externa do MNE;

g) Garantir a manutenção e modernização dos equipamentos e respetivos sistemas operativos, nos postos e secções consulares, bem como nas unidades orgânicas nucleares da DGACCP;

h) Apoiar a implementação e desenvolvimento de aplicações e na área da formação consular via Web, em matérias da competência das unidades orgânicas nucleares da DGACCP;

i) Promover o funcionamento e desenvolvimento aplicativos da rede de pedidos de visto, VIS e respetivos equipamentos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2012.

28 de fevereiro de 2012. — O Secretário-Geral, *António de Almeida Ribeiro*.

205810376

Despacho (extrato) n.º 3437/2012

1 — Por despacho do Secretário-Geral, de 17 de fevereiro de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, da alínea a) do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, bem como do disposto na alínea d) do n.º 4 e no n.º 6 do artigo 1.º da Por-

taria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, e ao abrigo do estatuído no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental integrado no Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a licenciada Paula Pedro Loureiro, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Paula Pedro Loureiro;

Data de Nascimento: 9 de fevereiro de 1974, em Lisboa;

Habilitações Académicas: Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa (UTL); pós-graduada em Estudos Europeus (variante Economia) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da UTL;

Experiência Profissional:

Técnica superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros desde dezembro de 2001, tendo exercido funções no Gabinete de Organização, Planeamento e Avaliação (GOPA) e na Direção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta (ex -GOPA) do Departamento Geral de Administração do MNE; chefe da divisão de Planeamento, Programação e Avaliação (em regime de substituição) da Direção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração do MNE, desde 8 de setembro de 2008; chefe de divisão de Planeamento, Programação e Avaliação da Direção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração do MNE, em comissão de serviço, desde 8 de março de 2010.

29 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205812628

Despacho (extrato) n.º 3438/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro e na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011 de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Eduardo de Carvalho Rosa que, por despacho (extrato) n.º 14514/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho, foi nomeado Cônsul-Geral de Portugal no Luxemburgo, seja exonerado com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2012, por atingir nessa data o limite de idade.

29 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205814037

Despacho (extrato) n.º 3439/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinada a colocação na disponibilidade do Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Duarte da Câmara Ramalho Ortigão com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2012, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

29 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205814223

Despacho (extrato) n.º 3440/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinada a colocação na disponibilidade do Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Caetano de Campos Andrada da Costa

Pereira com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2012, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

29 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205814467

Despacho (extrato) n.º 3441/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinada a colocação na disponibilidade do Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Fernando Manuel de Mendonça d'Oliveira Neves com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2012, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

29 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205814345

Despacho (extrato) n.º 3442/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinada a colocação na disponibilidade do Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Eduardo de Carvalho Rosa, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2012, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

29 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205813154

Direção-Geral de Política Externa

Despacho n.º 3443/2012

Unidades flexíveis da Direção-Geral de Política Externa

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, que opera a reestruturação da Direção-Geral de Política Externa, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, foi fixada a estrutura nuclear da Direção-Geral de Política Externa e definidas as competências das respetivas unidades orgânicas. Importa agora, na sequência do estabelecido no artigo 8.º da referida Portaria, criar as unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral de Política Externa, fixando as suas respetivas competências.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril e de acordo com o limite fixado no artigo 8.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, estabelece-se a estrutura orgânica flexível da Direção-Geral de Política Externa:

Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral de Política Externa

A Direção-Geral de Política Externa, abreviadamente designada DGPE, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Divisão de Política Externa e de Segurança Comum, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos Políticos Europeus;
- Divisão dos Assuntos Bilaterais, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos Políticos Europeus;
- Divisão da Organização do Tratado do Atlântico Norte, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa;
- Divisão dos Negócios Estrangeiros — José Duarte da Câmara Ramalho Ortigão com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2012, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.
- Divisão de Desarmamento e Não-Proliferação de Armas Ligeiras e de Destruição Maciça, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa;